



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41



**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
ESTADO DA BAHIA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE
LOURDES/BA**



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5.	DO RECEBIMENTO/PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9.	DOS RECURSOS.....	15
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
	ANEXO I - Termo de Referência.....	18
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	19
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	20
5.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	20
8.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	27
1.	DO OBJETO.....	75
2.	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	75
3.	ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	75
4.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	75
5.	VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.....	75
6.	ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	77
7.	NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	77
8.	REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	78
9.	CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	78
10.	DAS PENALIDADES	79
11.	CONDIÇÕES GERAIS.....	79



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.117.329/0001-41, com sede na Rua Abílio Dias, s/n, bairro Joaquim Antunes, Município de Campo Alegre de Lourdes, Bahia, CEP 47.220-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo portaria nº 033/2023, de 27 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do Sistema de Registro de Preços, do **tipo menor preço, critério de julgamento menor valor por lote, sob a forma de fornecimento parcelado**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 197/2024**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 072/2023, de 27 de novembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site: <https://bll.org.br/>

Modo de disputa: **Aberto**

Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): **Conforme orçamento estimado em planilha – Termo de Referência**

Início do acolhimento das propostas	03/10/2024 – às 08:00 (Horário de Brasília)
Limite de acolhimento das propostas	08/10/2024 – às 08:00 (Horário de Brasília)
Início da sessão pública	08/10/2024 – às 09:30 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico	https://bll.org.br/
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote
Modo de disputa:	Aberto
Forma de fornecimento:	Parcelado
Impugnações e Esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.	

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor valor por lote**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade



pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao BLL (Bolsa Nacional de Compras), para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2. A presente licitação para o Lote 01 é destinada à ME's e EPP's, de acordo com a lei.

Os demais lotes serão para ampla participação.

- 3.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. Não poderão participar da licitação:
- 3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.** O impedimento de que trata o item 3.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7.** O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que



integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10. Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local e apoiar empresas da região, A contratação pública tem por fim primordial a satisfação de uma necessidade pública. Além disso, a contratação também se presta à concretização de políticas públicas conforme previsão constitucional. Logo, será adotado o critério da regionalidade da Lei Complementar 123/06 neste processo licitatório, conforme motivado no Processo Administrativo, justificado como uma medida que promove o desenvolvimento econômico local, reduz os custos logísticos, agiliza a prestação de serviços, fomenta o empreendedorismo regional e contribui para a sustentabilidade ambiental, de modo que estabelecemos como prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, nos seguintes municípios: Campo Alegre de Lourdes/Ba, Casa Nova/Ba, Curaçá/Ba, Juazeiro/Ba, Pilão Arcado/Ba, Remanso/Ba, Sento Sé/Ba, Sobradinho/Ba, Anísio de Abreu/Pi, Bonfim do Piauí/Pi, Brejo do Piauí/Pi, Canto do Buriti/Pi, Caracol/Pi, Coronel José Dias/Pi, Dirceu Arcoverde/Pi, Dom Inocêncio/Pi, Fartura do Piauí/Pi, Guaribas/Pi, Jurema/Pi, Pajeú do Piauí/Pi, São Braz do Piauí/Pi, São Lourenço do Piauí/Pi, São Raimundo Nonato/Pi, Tamboril do Piauí/Pi, Várzea Branca/Pi, Avelino Lopes/Pi, Corrente/Pi, Cristalândia do Piauí/Pi, Curimatá/Pi, Júlio Borges/Pi, Morro Cabeça no Tempo/Pi, Panaguá/Pi, Riacho Frio/Pi e Sebastião Barros/Pi.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://bll.org.br/> a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos deste Edital. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



- 4.4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4.4 ou 4.4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.4.11.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.4.11.4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO RECEBIMENTO/PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.**
- 5.2.** O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.
- 5.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, preenchendo todas as informações.
- 5.4.** Valor unitário e total do item, descrição detalhada do objeto, informando a marca/ modelo/ fabricante/ procedência/ acondicionamento/ validade/ número de registro no órgão competente, preenchendo o sistema com as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.5.** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.
- 5.6.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá



preencher as informações no campo “documentos” e anexar planilha de custos/fichas técnicas catálogos registro dos produtos e rdc, registros inmetro dos produtos ofertados quando for o caso por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema sendo vedada a identificação do licitante.

- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.8. A proposta de preço e fichas técnicas deverão apresentar valor unitário e total do item, descrição detalhada do objeto, informando a marca fabricante modelo classificação, site do fabricante, procedência acondicionamento validade ou garantia numero do registro anvisa em plena validade armazenamento, acompanhada dos registro no órgão competente em arquivo, para todos os itens ou rdc quando for o caso.
- 5.9. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.10. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
- 5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.17. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos (NÃO SE APLICA)
- 5.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.19. **Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**
- 5.20. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 5.21. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 5.22. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado**
 - 6.12.1.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
 - 6.12.1.2. **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
 - 6.12.1.3. **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**
 - 6.12.1.4. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
 - 6.12.1.5. **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**



- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.13.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.1.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Essas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.3.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.3.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances



finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.3.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.3.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.4.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório



de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 4.6 deste edital.
- 7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: **[NÃO APLICÁVEL]**
- 7.10.1.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 7.10.1.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.11.1.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.11.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.11.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.11.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.11.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.12. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 7.12.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**
- **que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**
 - **inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**
- 7.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: **[NÃO APLICÁVEL]**
- 7.13.1.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.13.1.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.13.1.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.13.1.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 7.15.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 7.17.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 7.17.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.17.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.17.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.18.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.18.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.19.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. **[NÃO EXIGÍVEL]**
- 7.19.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.19.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.19.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 8.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 8.13. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.14. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.17. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação



de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- 8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 03 (três) horas.
- 8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.1.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, quando houver.
- 9.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.1.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.1.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do



certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.1.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.1.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.1.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.1.2.1. advertência;
- 12.1.2.2. multa;
- 12.1.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.1.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.1.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.1.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.1.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.1.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.1.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.1.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.1.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.1.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.1.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.1.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.1.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e



- 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.1.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.1.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.1.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.1.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.1.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.1.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: cplcalba@gmail.com. Ou através do Portal da BLL
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.1.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 14.1.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.1.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.1.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.1.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://transparencia.campoalegredelourdes.ba.gov.br/>
- 14.1.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988

ANEXO V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VI – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

ANEXO VII – Declaração de Idoneidade

ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (MODELO)

ANEXO IX – Modelo de Credenciamento para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

ANEXO X – Modelo de Declaração nos Termos dos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal de 1988

ANEXO XII – Modelo de Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados

ANEXO XIII – Modelo de Ata de Registro de Preços

Campo Alegre de Lourdes-BA, 20 de setembro de 2024.

Enilson Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA**, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na planilha anexa.
- 1.5. A presente contratação adotará a forma de fornecimento parcelado.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para o fornecimento de medicamentos é essencial para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, uma vez que a Prefeitura não dispõe dos medicamentos necessários para suprir a demanda.

O Município possui uma grande demanda de medicamentos para suas diversas unidades de saúde, o que torna imperativo o fornecimento contínuo e adequado desses insumos. A falta de medicamentos compromete a capacidade de atendimento e a eficácia dos produtos de saúde oferecidos à população.

Dada a urgência e a importância dessa necessidade, é essencial que o Poder Executivo Municipal tome medidas imediatas para contratar uma empresa especializada, tornando a contratação externa crucial para a manutenção e qualidade dos produtos de saúde.

Portanto, é necessário iniciar o processo de licitação para garantir o fornecimento de medicamentos, atender às demandas da gestão atual e assegurar o cumprimento das normas da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os licitantes devem atender aos seguintes requisitos:
- 3.2. **Os produtos deverão ser fornecidos em até 8 (oito) dias úteis após a ordem de fornecimento.**
 - 3.2.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 3.3. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma indireta.
- 3.4. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, que será até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro, contados a partir da assinatura do contrato com a efetiva fornecimento dos produtos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de produtos.
- 3.5. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nas quantidades desejadas, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato
- 3.6. A empresa vencedora obrigará-se a executar o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.



- 3.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Subcontratação

- 3.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 3.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. Benefícios do art. 48, §3º, da LC 123/06

- 3.10. Será adotado o critério da regionalidade da Lei Complementar 123/06 neste processo licitatório, conforme motivado no Processo Administrativo, justificado como uma medida que promove o desenvolvimento econômico local, reduz os custos logísticos, agiliza a prestação de serviços, fomenta o empreendedorismo regional e contribui para a sustentabilidade ambiental, de modo que estabelecemos como prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, nos seguintes municípios: Campo Alegre de Lourdes/Ba, Casa Nova/Ba, Curaçá/Ba, Juazeiro/Ba, Pilão Arcado/Ba, Remanso/Ba, Sento Sé/Ba, Sobradinho/Ba, Anísio de Abreu/Pi, Bonfim do Piauí/Pi, Brejo do Piauí/Pi, Canto do Buriti/Pi, Caracol/Pi, Coronel José Dias/Pi, Dirceu Arcoverde/Pi, Dom Inocêncio/Pi, Fartura do Piauí/Pi, Guaribas/Pi, Jurema/Pi, Pajeú do Piauí/Pi, São Braz do Piauí/Pi, São Lourenço do Piauí/Pi, São Raimundo Nonato/Pi, Tamboril do Piauí/Pi, Várzea Branca/Pi, Avelino Lopes/Pi, Corrente/Pi, Cristalândia do Piauí/Pi, Curimatá/Pi, Júlio Borges/Pi, Morro Cabeça no Tempo/Pi, Panaguá/Pi, Riacho Frio/Pi e Sebastião Barros/Pi.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.10. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Domingas Pereira da Silva, Matrícula nº 25052319, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 5.16. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 5.16.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))
- 5.16.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.16.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.16.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.16.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 5.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.17.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 5.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 5.25. O gestor do contrato será o senhor secretário municipal o Sr. Gean Antunes da Silva.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento



- 6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.5. **O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.**
- 6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos produtos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 6.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 6.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 6.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 6.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 6.6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 6.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 6.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 6.8.3, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 6.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 6.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



- 6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 6.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.13.1. o prazo de validade;
 - 6.13.2. a data da emissão;
 - 6.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.13.5. o valor a pagar; e
 - 6.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.16. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento



- 6.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

- 6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 6.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 6.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 6.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 6.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 6.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 6.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O prestador de produtos será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento de produtos.

- 7.2. Os produtos serão executados de forma parcelada.



Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 7.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 7.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 7.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 7.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 7.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 7.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de produtos, devendo ser acompanhados de notas fiscais de fornecimento ou de contrato de fornecimento no caso de ente público.
- 7.29.2. O fornecedor dos produtos disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.29.3. Licença sanitária da licitante, para armazenagem devida dos produtos, devidamente válida, para o ramo pertinente do objeto licitado, em conformidade com o Decreto nº 8.077/2013.
- 7.29.4. Apresentar Comprovação de Registro do Conselho Regional de Farmácia (CRF) .



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ DE Nº 14.117.329/0001-41

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.375.551,73 (quatro milhões trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

Gean Antunes da Silva

Secretário de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

LOTE 01					
Item	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit.	Valor Total
1	Acebrofilina - 50Mg/5MI Xarope Adulto	200	Frascos	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
2	ACEBROFILINA XAROPE 25 MG/5 ML	300	Frascos	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
3	Acetilcisteína - Indicação: Xarope, Dosagem: 20 Mg/MI	100	Frascos	R\$ 9,25	R\$ 925,00
4	Ambroxol 30 Mg/5MI, Frasco 100MI, C/ Dosador, Uso Adulto	1.000	Frascos	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
5	AMPICILINA 500MG	8.400	Comprimidos	R\$ 0,62	R\$ 5.208,00
6	AMPICILINA SUSPENSÃO 60 ML	200	Frascos	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00
7	ATORVASTATINA 10MG	3.000	Comprimidos	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
8	ATORVASTATINA 20MG	3.000	Comprimidos	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
9	BACLOFENO 10 MG	2.000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 500,00
10	BROMOPRIDA 10 MG	5.000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4 MG/ML C/20 ML	500	Frascos	R\$ 6,74	R\$ 3.370,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO 10 + 250MG COMPRIMIDOS	2.000	Comprimidos	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
13	CARBOCISTEINA XPE 20MG/ML PEDIATRICO 100ML	200	Frascos	R\$ 6,77	R\$ 1.354,00
14	Cetoconazol 20Mg/G + Betametasona 0,5Mg/G Creme 30G Bisnaga	1.600	Tubos	R\$ 5,89	R\$ 9.424,00
15	Cloridrato De Ambroxol, 15Mg/MI, Xarope, Pediatrico, Frasco 100MI	3.000	Frascos	R\$ 4,53	R\$ 13.590,00
16	COMPLEXO B	10.000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
17	COMPLEXO B 20ML	500	Frascos-Ampolas	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
18	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	500	Frascos	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
19	Deltametrina, Loção Tópica/ Frascos 100MI 0,2Mg/MI	100	Frascos	R\$ 3,98	R\$ 398,00
20	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO 100 ML	100	Frascos	R\$ 9,61	R\$ 961,00
21	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/ G POMADA DERMATOLÓGICA 10 G	2.000	Tubos	R\$ 4,84	R\$ 9.680,00
22	OXIBUTININA, CLORIDRATO 120 ML XAROPE - RETEMIC	30	Frascos	R\$ 50,42	R\$ 1.512,60
23	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG COMP - RETEMIC	3.000	Comprimidos	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
24	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDOS	3.000	Comprimidos	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
25	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDOS	3.000	Comprimidos	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
26	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDOS	9.000	Comprimidos	R\$ 0,65	R\$ 5.850,00
27	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320 MG + 5MG - DIOVAN AMLO COMPRIMIDOS	300	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 18,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

Valor Global:

R\$ 77.646,60

LOTE 02					
Item	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG/ 5 ML AMPOLA	2.000	Ampolas	R\$ 5,55	R\$ 11.100,00
2	ADRENALINA AMPOLA 1MG/ML 1 ML	2.000	Ampolas	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
3	AMIODARONA 50 MG / ML 3 ML INJETAVEL	2.000	Ampolas	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
4	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL	1.200	Ampolas	R\$ 4,55	R\$ 5.460,00
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL	10.000	Ampolas	R\$ 1,68	R\$ 16.800,00
6	CEFALOTINA 1 G INJETÁVEL	25.000	Ampolas	R\$ 4,05	R\$ 101.250,00
7	CETOPROFENO IM 50 MG IM INJETÁVEL	6.000	Ampolas	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
8	CETOPROFENO IV 100 MG INJETÁVEL	30.000	Ampolas	R\$ 5,16	R\$ 154.800,00
9	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP	2.400	Ampolas	R\$ 3,47	R\$ 8.328,00
10	CIPROFLOXACINO 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	6.000	Ampolas	R\$ 10,41	R\$ 62.460,00
11	CLINDAMICINA 600MG 4ML INJETÁVEL	2.000	Unidades	R\$ 3,61	R\$ 7.220,00
12	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	10.000	Ampolas	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
13	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML	300	Ampolas	R\$ 2,34	R\$ 702,00
14	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML 3ML INJ	40.000	Ampolas	R\$ 1,06	R\$ 42.400,00
15	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG INJETÁVEL	800	Seringas	R\$ 15,97	R\$ 12.776,00
16	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	600	Ampolas	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
17	ETILEFRINA 10 MG 1 ML	1.000	Ampolas	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
18	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	3.000	Ampolas	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
19	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	16.000	Ampolas	R\$ 1,96	R\$ 31.360,00
20	HIDRALAZINA 20 MG/ ML INJETÁVEL	1.000	Ampolas	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
21	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 mg	80	Ampolas	R\$ 282,50	R\$ 22.600,00
22	METRONIDAZOL 500 MG/ 100ML INJETÁVEL	1.500	Ampolas	R\$ 5,19	R\$ 7.785,00
23	OCITOCINA INJET 5UI/ML INJETÁVEL	1.500	Ampolas	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
24	VASELINA SÓLIDA 500G	60	Ampolas	R\$ 35,88	R\$ 2.152,80
25	VITAMINA C 100 MG/ ML 5 ML INJETÁVEL	8.000	Ampolas	R\$ 1,01	R\$ 8.080,00
26	VITAMINA K 10 MG/ ML INJETÁVEL (FITOMENADIONA)	2.000	Ampolas	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

27	BROMOPRIDA 10MG 2ML INJETAVEL	6.000	Ampolas	R\$ 1,39	R\$ 8.340,00
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 1ML INJETÁVEL	4.000	Ampolas	R\$ 1,23	R\$ 4.920,00
29	NOREPINEFRINA 2MG 4ML INJETAVEL	600	Ampolas	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
30	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJETAVEL	3.000	Ampolas	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
31	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJETAVEL	3.000	Ampolas	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00
32	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJETAVEL	200	Ampolas	R\$ 1,07	R\$ 214,00
33	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJETAVEL	200	Ampolas	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
34	TENOXICAM 20MG FRS/AMP	4.000	Ampolas	R\$ 7,55	R\$ 30.200,00
35	TENOXICAM 40MG FRS/AMP	6.000	Ampolas	R\$ 9,03	R\$ 54.180,00
36	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL. INJET. 50 MG +5MG	350	Ampolas	R\$ 12,50	R\$ 4.375,00
37	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEIS	2.000	Ampolas	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
38	BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL (PESADA) 4ML	1.800	Frascos	R\$ 4,54	R\$ 8.172,00
39	CEFTRIAXONA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	20.000	Ampolas	R\$ 5,18	R\$ 103.600,00
40	DEXAMETASONA 4 MG/ ML. INJ 2,5 ML	40.000	Ampolas	R\$ 2,40	R\$ 96.000,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. INJETAVEL.	50.000	Ampolas	R\$ 1,23	R\$ 61.500,00
42	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	600	Ampolas	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
43	FUROSEMIDA 10 MG/ ML. 2 ML	6.000	Ampolas	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00
44	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	Ampolas	R\$ 5,92	R\$ 5.920,00
45	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	4.000	Ampolas	R\$ 3,98	R\$ 15.920,00
46	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	6.000	Ampolas	R\$ 6,11	R\$ 36.660,00
47	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASCOCONSTRICTOR SOL. INJET. 20 ML	1.000	Frascos	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
48	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML 2ML. INJ.	4.000	Ampolas	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
49	PROMETAZINA 25 MG/ ML 2ML. INJ	3.000	Ampolas	R\$ 2,61	R\$ 7.830,00
Valor Global:					R\$ 1.025.375,80

LOTE 03					
Item	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit.	Valor Total
1	AGUA BIDEESTILADA 500 ML	120	Ampolas	R\$ 7,21	R\$ 865,20
2	ÁGUA BIDEESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	25.000	Ampolas	R\$ 0,49	R\$ 12.250,00
3	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	200	Ampolas	R\$ 0,51	R\$ 102,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

4	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML. AMPOLA	1.000	Ampolas	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
5	SOLUÇÃO DE GLICERINA ESTÉRIL 12% 500 ML	120	Frascos	R\$ 13,01	R\$ 1.561,20
6	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML	8.000	Ampolas	R\$ 4,64	R\$ 37.120,00
7	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML	10.000	Ampolas	R\$ 6,09	R\$ 60.900,00
8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML	50.000	Ampolas	R\$ 8,12	R\$ 406.000,00
9	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML	10.000	Ampolas	R\$ 8,42	R\$ 84.200,00
10	SOLUÇÃO MANITOL 500 ML	600	Ampolas	R\$ 14,17	R\$ 8.502,00
11	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	4.000	Ampolas	R\$ 11,38	R\$ 45.520,00
12	SORO GLICOSE 250ML	1.500	Ampolas	R\$ 8,80	R\$ 13.200,00
13	SORO GLICOSE 500ML	4.000	Ampolas	R\$ 12,93	R\$ 51.720,00
14	AGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	10.000	Ampolas	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
15	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	200	Ampolas	R\$ 0,93	R\$ 186,00
Valor Global:					R\$ 729.226,40

LOTE 04					
Item	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit.	Valor Total
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS	2.000	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 360,00
2	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	100	Tubos	R\$ 2,71	R\$ 271,00
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDOS	70.000	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ ML SOLU. ORAL	200	Frascos	R\$ 6,74	R\$ 1.348,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	130.000	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 5.200,00
6	ALBENDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO 10 ML	10.000	Frascos	R\$ 1,48	R\$ 14.800,00
7	ALBENDAZOL 400 MG	50.000	Comprimidos	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	400	Comprimidos	R\$ 0,29	R\$ 116,00
9	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDOS	50.000	Comprimidos	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
10	AMOXICILINA 500 MG	50.000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (400 MG+57MG/ 5 ML SUSP. ORAL 70ML	500	Frascos	R\$ 27,46	R\$ 13.730,00
12	AMOXICILINA SUSP. 250 MG 60 ML	2.500	Frascos	R\$ 8,25	R\$ 20.625,00
13	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO (875 + 125 MG)	1.000	Comprimidos	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
14	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10 MG	60.000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

15	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5 MG	60.000	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
16	ATENÓLOL 100 MG COMPRIMIDO	12.000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
17	ATENÓLOL 25 MG COMPRIMIDO	50.000	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
18	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO BETA BLOQUEADORS	120.000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
19	AZITROMICINA 500 MG	50.000	Comprimidos	R\$ 0,98	R\$ 49.000,00
20	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ ML 15ML	2.000	Frascos	R\$ 7,27	R\$ 14.540,00
21	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 900 MG/ ML 22,5ML	700	Frascos	R\$ 49,21	R\$ 34.447,00
22	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.600	Ampolas	R\$ 10,78	R\$ 17.248,00
23	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	800	Ampolas	R\$ 11,49	R\$ 9.192,00
24	BROMETO DE IPATROPIO 0,250 MG SOL. INALATÓRIA 20 ML	400	Frascos	R\$ 1,22	R\$ 488,00
25	CAPTOPRIL 25 MG	150.000	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
26	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECAL CIFEROL 400 UI	2.400	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 288,00
27	CARVEDILOL 12,5 MG	50.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
28	CARVEDILOL 25 MG	50.000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
29	CARVEDILOL 3,125 MG	50.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
30	CARVEDILOL 6,25 MG	50.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
31	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML	2500	Frascos	R\$ 22,31	R\$ 55.775,00
32	CEFALEXINA 500 MG	25.000	Comprimidos	R\$ 0,73	R\$ 18.250,00
33	CETOCONAZOL 2% XAMPÚ	20	Frascos	R\$ 8,16	R\$ 163,20
34	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG COMPRIMIDOS	5.000	Comprimidos	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
35	DEXAMETASONA 0,1 MG/ ML - ELIXIR	5.000	Frascos	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
36	DEXAMETASONA CREME 1 MG/ G CREME DERMAT. 10 G	3.000	Tubos	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
37	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML SOL. ORAL 100 ML	1.000	Frascos	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
38	DIGOXINA 0,25 MG	20.000	Comprimidos	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
39	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	80.000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
40	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	10.000	Frascos	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
41	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 10 MG COMPRIMIDOS	20.000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
42	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG COMPRIMIDOS	80.000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
43	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	80.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
44	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	25.000	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
45	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULAS	8.000	Comprimidos	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

46	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	50.000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
47	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	120.000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
48	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	100.000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
49	Hidroxido De Alumínio 61,5Mg/ML, Suspensão Oral Frasco 240ML	10.000	Frascos	R\$ 6,98	R\$ 69.800,00
50	IBUPROFENO 50 MG/ ML 30 ML GTS	7.000	Frascos	R\$ 2,56	R\$ 17.920,00
51	IBUPROFENO 600 MG	30.000	Comprimidos	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
52	ISOSSORBIDA 10 MG	20.000	Comprimidos	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
53	ISOSSORBIDA 5 MG SUB-LÍNGUAL	20.000	Comprimidos	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
54	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	200	Frascos	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
55	LEVOTIROXINA 100 MCG	1.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 110,00
56	LEVOTIROXINA 25 MCG	1.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 110,00
57	LEVOTIROXINA 50 MCG	1.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 110,00
58	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOS	30.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
59	LORATADINA SUSP. ORAL 1 MG/ ML	1.500	Frascos	R\$ 3,11	R\$ 4.665,00
60	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDOS	130.000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 7.800,00
61	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDOS	40.000	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
62	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	120.000	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
63	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	50.000	Comprimidos	R\$ 0,58	R\$ 29.000,00
64	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDOS	50.000	Comprimidos	R\$ 1,07	R\$ 53.500,00
65	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDOS	10.000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 700,00
66	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML SOL. ORAL 10 ML	1.000	Frascos	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
67	METOPROLOL 25MG COMPRIMIDOS	3.000	Comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 900,00
68	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL 50 G	3.500	Tubos	R\$ 7,07	R\$ 24.745,00
69	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	80.000	Comprimidos	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
70	MICONAZOL 20 MG/ G CREME VAGINAL 80 G	2.000	Tubos	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00
71	NIFEDIPINO 20 MG CAP	50.000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
72	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL 60G	1.000	Tubos	R\$ 12,28	R\$ 12.280,00
73	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 30 ML	1.800	Frascos	R\$ 7,58	R\$ 13.644,00
74	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULAS	30.000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
75	PARACETAMOL 200 MG/ ML GTS 15 ML	10.000	Frascos	R\$ 1,61	R\$ 16.100,00
76	PARACETAMOL 500 MG	60.000	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

77	PARACETAMOL 750 MG	75.000	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 13.500,00
78	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60ML	3.000	Frascos	R\$ 6,79	R\$ 20.370,00
79	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS	50.000	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
80	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS	30.000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
81	PROMETAZINA 25 MG	10.000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
82	PROPRANOLOL 40 MG	50.000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
83	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MG POR DOSE	500	Frascos	R\$ 14,23	R\$ 7.115,00
84	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS	100.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
85	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDOS	100.000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
86	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	120	Potes	R\$ 39,94	R\$ 4.792,80
87	Sulfato ferroso - Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg	130.000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 9.100,00
88	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML FE++ SOLUÇÃO ORAL 30ML GOTAS	2.000	Frascos	R\$ 2,51	R\$ 5.020,00
89	SULFATO FERROSO 5 MG/ ML XAROPE	300	Frascos	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
90	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDOS	2.000	Comprimidos	R\$ 0,28	R\$ 560,00
91	Bromoprida Sol Oral Gotas 4Mg/MI Frasco 20 MI	300	Frascos	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
92	Cetoconazol Comprimido De 200 Mg comprimidos	12.000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
93	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDOS	30.000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
94	MEBENDAZOL 100 MG COMP	1.800	Comprimidos	R\$ 0,49	R\$ 882,00
95	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO 30 ML	2.400	Frascos	R\$ 3,07	R\$ 7.368,00
96	NIMESULIDA 100 MG COMP	36.000	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
97	NIMESULIDA 50 MG/ ML 15 ML GOTAS	1.000	Frascos	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
98	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDOS	10.000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
99	Simeticona (Dimeticona) Emulsao Oral Gotas 75Mg/MI. Frasco 10MI.	3.000	Frascos	R\$ 3,09	R\$ 9.270,00
100	VITAMINA C 200 MG GOTAS 20 ML	2.000	Frascos	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
101	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	400	Frascos	R\$ 1,46	R\$ 584,00
102	CAPTOPRIL 50 MG COMP	100.000	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
103	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDOS	6.000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 480,00
104	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	140	Tubos	R\$ 6,63	R\$ 928,20
105	LIDOCAINA GELEIA 30G	300	Tubos	R\$ 5,22	R\$ 1.566,00
106	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDOS	3.000	Comprimidos	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
107	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDOS	6.000	Comprimidos	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

108	METRONIDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	400	Frascos	R\$ 7,94	R\$ 3.176,00
109	OLEO DE GIRASSOL 200ML	300	Frascos	R\$ 13,11	R\$ 3.933,00
110	OMEPRAZOL 40 MG CAPSULAS	10.000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
111	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDOS	3.000	Comprimidos	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
112	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDOS	3.000	Comprimidos	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
113	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	120	Potes	R\$ 41,76	R\$ 5.011,20
114	Oleo Mineral Frasco Com 100 MI	1.500	Unidades	R\$ 5,04	R\$ 7.560,00
115	Soro par reidratação oral pó	4.000	Envelopes	R\$ 1,29	R\$ 5.160,00
Valor Global:					R\$ 1.050.165,40

LOTE 05					
Item	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit.	Valor Total
1	AMITRIPTILINA 25 MG	90.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
2	CARBAMAZEPINA 200 MG	45.000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 11.250,00
3	CARBAMAZEPINA 400 MG	12.000	Comprimidos	R\$ 0,73	R\$ 8.760,00
4	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ ML	800	Frascos	R\$ 9,54	R\$ 7.632,00
5	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMP	45.000	Comprimidos	R\$ 0,31	R\$ 13.950,00
6	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP	2.000	Comprimidos	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
7	CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML GOTAS 20 ML	2.000	Frascos	R\$ 3,07	R\$ 6.140,00
8	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	45.000	Comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 14.400,00
9	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	10.000	Comprimidos	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	6.000	Comprimidos	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
11	DIAZEPAN 10 MG	60.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
12	DIAZEPAN 5 MG	20.000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
13	DIAZEPAN 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	2.000	Ampolas	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
14	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	10.000	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
15	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS	20.000	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
16	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	350	Ampolas	R\$ 3,53	R\$ 1.235,50
17	FENOBARBITAL SOLU. ORAL 40 MG/ML	300	Frascos	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
18	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS	60.000	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

19	HALOPERIDOL 1 MG	4.000	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 920,00
20	HALOPERIDOL 5 MG	20.000	Comprimidos	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
21	HALOPERIDOL 5mg/ml 1ml INJ	300	Ampolas	R\$ 2,48	R\$ 744,00
22	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	300	Frascos	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
23	NALOXONA 0,400 MG/ML 1 ML	70	Ampolas	R\$ 14,24	R\$ 996,80
24	NORTRIPTILINA 25 MG	3.000	Comprimidos	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
25	NORTRIPTILINA 50 MG	8.000	Comprimidos	R\$ 1,13	R\$ 9.040,00
26	RISPERIDONA 1 MG	45.000	Comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00
27	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	600	Frascos	R\$ 11,28	R\$ 6.768,00
28	RISPERIDONA 2 MG	15.000	Comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
29	RISPERIDONA 3 MG	15.000	Comprimidos	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
30	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/5ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDOVALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL 100ML - DEPAKENE	2.400	Frascos	R\$ 5,06	R\$ 12.144,00
31	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) DEPAKENE	6.000	Comprimidos	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
32	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG	1.500	Comprimidos	R\$ 0,63	R\$ 945,00
33	CITALOPRAM 20 MG	9.000	Comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
34	CLONAZEPAM 0,5 MG	14.400	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 1.584,00
35	CLONAZEPAM 2,0 MG	19.200	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 1.728,00
36	CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	1.920	Comprimidos	R\$ 0,51	R\$ 979,20
37	ESCITALOPRAM 10 MG	6.000	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
38	ESCITALOPRAM 20MG	3.000	Comprimidos	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
39	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS	100	Frascos	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
40	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG 1ML	500	Ampolas	R\$ 7,24	R\$ 3.620,00
41	LAMOTRIGINA 100 MG	600	Comprimidos	R\$ 0,54	R\$ 324,00
42	LAMOTRIGINA 25 MG	600	Comprimidos	R\$ 0,46	R\$ 276,00
43	LAMOTRIGINA 50 MG	600	Comprimidos	R\$ 0,75	R\$ 450,00
44	OLANZAPINA 10 MG	3.000	Comprimidos	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
45	OLANZAPINA 5 MG	3.000	Comprimidos	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
46	PAROXETINA 20 MG	45.000	Comprimidos	R\$ 0,27	R\$ 12.150,00
47	QUETIAPINA 100 MG	3.000	Comprimidos	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
48	QUETIAPINA 25 MG	3.000	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 540,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

49	SERTRALINA 25 MG, CLORIDRATO	1.800	Comprimidos	R\$ 0,54	R\$ 972,00
50	SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO	3.000	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 660,00
51	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	1.000	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 230,00
52	VENLAFAXINA 150 MG	3.000	Comprimidos	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
53	VENLAFAXINA 75 MG	3.000	Comprimidos	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
54	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	30	Ampolas	R\$ 87,22	R\$ 2.616,60
55	CLORPROMAZINA 25 MG/ 5ML/ ML	300	Ampolas	R\$ 2,19	R\$ 657,00
56	CLORIDRATO DE PETIDINA 50mg/1ml 2ML	300	Ampolas	R\$ 2,87	R\$ 861,00
57	FENITOÍNA 50 MG/ ML 5 (HIDANTAL)	200	Ampolas	R\$ 2,65	R\$ 530,00
58	FENTANILA 0,05 MG/ ML SOL. INJETÁVEL AMP 5ML	300	Ampolas	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00
59	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ ML SOL. INJETÁVEL AMP 5 ML	300	Ampolas	R\$ 2,50	R\$ 750,00
60	MORFINA, SULFATO 1 MG/ ML AMP 2 ML (2MG) SOL. INJETÁVEL	300	Ampolas	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
61	MORFINA, SULFATO 10 MG/ ML AMP 1 ML (10MG) SOL. INJETÁVEL	600	Ampolas	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
62	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML	2.000	Ampolas	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
63	TRAMADOL 50 MG/ML 2ML	3.000	Ampolas	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00
64	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	6.300	Comprimidos	R\$ 0,28	R\$ 1.764,00
65	ALPRAZOLAM 1MG	6.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 660,00
66	ALPRAZOLAM 2MG	12.000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
67	BROMAZEPAM 3MG	3.000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 450,00
68	BROMAZEPAM 6MG	6.000	Comprimidos	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
69	VENLAFAXINA 37,5 MG	600	Comprimidos	R\$ 0,76	R\$ 456,00
70	Clonazepam 2 mg	60.000	Comprimidos	R\$ 0,54	R\$ 32.400,00
Valor Global:					R\$ 280.469,10

LOTE 06					
Item	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit.	Valor Total
1	GLICOSÍMETROS FAIXA OPERACIONAL: TEMPERATURA 6 A 44°C UMIDADE RELATIVA DE 10 A 90%; HEMATÓCRITO 30 A 55%	150	Caixas	R\$ 41,27	R\$ 6.190,50
2	LANCETA PARA GLICEMIA CX C/ 100 UNIDADES	500	Caixas	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
3	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 CM	12.000	Unidades	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

4	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA CAPILAR CX C/ 50 UNID	1.000	Caixas	R\$ 34,56	R\$ 34.560,00
5	CAIXA PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA EM POLIPROPILENOE	10.000	Unidades	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
6	ESCOVA CERVICAL C/100	150	Pacotes	R\$ 28,79	R\$ 4.318,50
7	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100	200	Pacotes	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
8	ESPÉCULO VAGINAL TAM G	3.000	Unidades	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
9	ESPÉCULO VAGINAL TAM M	5.000	Unidades	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
10	ESPÉCULO VAGINAL TAM P	3.000	Unidades	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
11	GEL PARA PROCEDIMENTOS (TIPO ULTRASSOM) 5 LTS	150	Galões	R\$ 30,64	R\$ 4.596,00
12	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA CX C/ 50	250	Caixas	R\$ 7,73	R\$ 1.932,50
13	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	400	Pacotes	R\$ 7,42	R\$ 2.968,00
14	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO	60	Unidades	R\$ 7,08	R\$ 424,80
15	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CM CX C/ 100	300	Caixas	R\$ 9,94	R\$ 2.982,00
16	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CM CX C/ 100	300	Caixas	R\$ 8,03	R\$ 2.409,00
17	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 CM CX C/ 100	300	Caixas	R\$ 10,18	R\$ 3.054,00
18	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 CM CX C/ 100	100	Caixas	R\$ 7,81	R\$ 781,00
19	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7,0 CM CX C/ 100	100	Caixas	R\$ 8,20	R\$ 820,00
20	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8,0 CM CX C/ 100	100	Caixas	R\$ 8,00	R\$ 800,00
21	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CM CX C/ 100	150	Caixas	R\$ 14,94	R\$ 2.241,00
22	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	480	Rolos	R\$ 15,50	R\$ 7.440,00
23	ALGODÃO ORTOPÉDICO N° 10 C/12	100	Dúzias	R\$ 6,60	R\$ 660,00
24	ALGODÃO ORTOPÉDICO N° 15 C/12	20	Dúzias	R\$ 12,70	R\$ 254,00
25	ALMOTOLIA FRASCO PLÁSTICO 250 ML	100	Unidades	R\$ 3,97	R\$ 397,00
26	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	100	Unidades	R\$ 5,67	R\$ 567,00
27	ATADURA CREPOM 10 CM	500	Dúzias	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
28	ATADURA CREPOM 15 CM	500	Dúzias	R\$ 9,09	R\$ 4.545,00
29	ATADURA CREPOM 20 CM	400	Dúzias	R\$ 12,18	R\$ 4.872,00
30	ATADURA GESSADA 10 CM	200	Unidades	R\$ 3,00	R\$ 600,00
31	ATADURA GESSADA 15 CM	200	Unidades	R\$ 5,02	R\$ 1.004,00
32	ATADURA GESSADA 20 CM	200	Unidades	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
33	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA SISTEMA FECHADO	1.000	Unidades	R\$ 9,51	R\$ 9.510,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

34	CAIXA COLETORA PERFUCORTANTE 07 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR 13853	1.000	Unidades	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
35	CAIXA COLETORA PERFUCORTANTE 13 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR 13853	1.000	Unidades	R\$ 6,73	R\$ 6.730,00
36	CAIXA COLETORA PERFUCORTANTE 20 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR 13853	100	Unidades	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
37	COLETOR UNIVERSAL	3.000	Unidades	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
38	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 100% ALGODÃO TIPO 13 FIOS ESTERIL	2.500	Pacotes	R\$ 14,75	R\$ 36.875,00
39	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 7,5 X 7,5 ESTÉRIL 13G(HIDRÓFILO) C/10	15.000	Unidades	R\$ 8,86	R\$ 132.900,00
40	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	2.000	Unidades	R\$ 11,48	R\$ 22.960,00
41	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 CX C/ 24 UND	20	Caixas	R\$ 62,55	R\$ 1.251,00
42	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 CX C/ 24 UND	20	Caixas	R\$ 46,44	R\$ 928,80
43	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	20	Caixas	R\$ 30,21	R\$ 604,20
44	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	20	Caixas	R\$ 31,54	R\$ 630,80
45	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	40	Caixas	R\$ 30,35	R\$ 1.214,00
46	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	40	Caixas	R\$ 29,27	R\$ 1.170,80
47	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	30	Caixas	R\$ 33,36	R\$ 1.000,80
48	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	20	Caixas	R\$ 30,71	R\$ 614,20
49	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	30	Caixas	R\$ 35,69	R\$ 1.070,70
50	FITA ADESIVA 16 X 50 EM ROLO	200	Unidades	R\$ 3,40	R\$ 680,00
51	GARROTE PARA COLETA E PUNÇÃO DE SANGUE C/ TRAVA	100	Metros	R\$ 9,95	R\$ 995,00
52	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100	50	Caixas	R\$ 33,18	R\$ 1.659,00
53	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/ 100	70	Caixas	R\$ 30,79	R\$ 2.155,30
54	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100	60	Caixas	R\$ 26,23	R\$ 1.573,80
55	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100	100	Caixas	R\$ 26,77	R\$ 2.677,00
56	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50 CM	300	Rolos	R\$ 8,74	R\$ 2.622,00
57	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 X 50 CM	300	Rolos	R\$ 14,15	R\$ 4.245,00
58	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AGULHA	35.000	Unidades	R\$ 0,60	R\$ 21.000,00
59	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AGULHA	20.000	Unidades	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
60	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AGULHA	18.000	Unidades	R\$ 0,53	R\$ 9.540,00
61	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AGULHA	15.000	Unidades	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
62	SONDA FOLEY Nº 10 COM 2 VIAS	300	Unidades	R\$ 4,23	R\$ 1.269,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

63	SONDA FOLEY Nº 12 COM 2 VIAS	300	Unidades	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
64	SONDA FOLEY Nº 14 COM 2 VIAS	400	Unidades	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
65	SONDA FOLEY Nº 16 COM 2 VIAS	400	Unidades	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00
66	SONDA FOLEY Nº 18 COM 2 VIAS	400	Unidades	R\$ 4,16	R\$ 1.664,00
67	SONDA FOLEY Nº 20 COM 2 VIAS	300	Unidades	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00
68	SONDA FOLEY Nº 22 COM 2 VIAS	100	Unidades	R\$ 4,05	R\$ 405,00
69	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	200	Unidades	R\$ 1,26	R\$ 252,00
70	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	200	Unidades	R\$ 1,44	R\$ 288,00
71	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	200	Unidades	R\$ 1,32	R\$ 264,00
72	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	200	Unidades	R\$ 1,53	R\$ 306,00
73	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	200	Unidades	R\$ 1,46	R\$ 292,00
74	SONDA URETRAL Nº 06	600	Unidades	R\$ 0,74	R\$ 444,00
75	SONDA URETRAL Nº 08	1.500	Unidades	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
76	SONDA URETRAL Nº 10	1.500	Unidades	R\$ 0,64	R\$ 960,00
77	SONDA URETRAL Nº 12	10.000	Unidades	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
78	SONDA URETRAL Nº 14	10.000	Unidades	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
79	SONDA URETRAL Nº 16	400	Unidades	R\$ 0,54	R\$ 216,00
80	SONDA URETRAL Nº 18	300	Unidades	R\$ 0,65	R\$ 195,00
81	TERMÔMETRO DIGITAL	350	Unidades	R\$ 11,07	R\$ 3.874,50
82	BOLSA DE COLOSTOMIA 70MM COM PLACA	200	Unidades	R\$ 22,58	R\$ 4.516,00
83	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM C/10	80	Pacotes	R\$ 6,89	R\$ 551,20
84	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 PCT C/ 50 UNDS	500	Pacotes	R\$ 53,63	R\$ 26.815,00
85	CATETER JELCO Nº 14	1.500	Unidades	R\$ 0,63	R\$ 945,00
86	CATETER JELCO Nº 16	2.000	Unidades	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
87	CATETER JELCO Nº 18	2.400	Unidades	R\$ 0,61	R\$ 1.464,00
88	CATETER JELCO Nº 20	7.000	Unidades	R\$ 0,68	R\$ 4.760,00
89	CATETER JELCO Nº 22	7.000	Unidades	R\$ 0,66	R\$ 4.620,00
90	CATETER JELCO Nº 24	7.000	Unidades	R\$ 0,71	R\$ 4.970,00
91	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	2.200	Unidades	R\$ 1,02	R\$ 2.244,00
92	CATETER OXIGÊNIO Nº 08	500	Unidades	R\$ 0,69	R\$ 345,00
93	CLAMP UMBILICAL	1.000	Unidades	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

94	CONECTOR DE OXIGÊNIO ESTÉRIL DE 2M	150	Unidades	R\$ 2,82	R\$ 423,00
95	ELETRODOS COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO PARA REALIZAÇÃO DE ECG. PCT C/50 UNIDADES	40	Pacotes	R\$ 14,09	R\$ 563,60
96	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	15.000	Unidades	R\$ 2,12	R\$ 31.800,00
97	EQUIPO MICROGOTAS	7.500	Unidades	R\$ 1,57	R\$ 11.775,00
98	EQUIPO POLIFIX (CAMPO JET 2 VIAS)	3.000	Unidades	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
99	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 CX C/ 24 UND	50	Caixas	R\$ 138,31	R\$ 6.915,50
100	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 CX C/ 24 UND	50	Caixas	R\$ 141,34	R\$ 7.067,00
101	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 CX C/ 24 UND	50	Caixas	R\$ 144,79	R\$ 7.239,50
102	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 CX C/ 24 UND	60	Caixas	R\$ 132,74	R\$ 7.964,40
103	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 CX C/ 24 UND	60	Caixas	R\$ 155,02	R\$ 9.301,20
104	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 CX C/ 24 UND	60	Caixas	R\$ 153,83	R\$ 9.229,80
105	FITA MICROPOROSA (MICROPORE) 10 X 4,5 CM	300	Unidades	R\$ 9,42	R\$ 2.826,00
106	FORMOL 1 L 37- 40%	20	Unidades	R\$ 16,27	R\$ 325,40
107	LUVAS CIRURGICA- MATERIAL : LATEX NATURAL, TAMANHO :8 , ESTERILIDADE: ESTERIL	8.000	Pares	R\$ 1,55	R\$ 12.400,00
108	SCALP Nº 19	10.000	Unidades	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
109	SCALP Nº 21	5.000	Unidades	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
110	SCALP Nº 23	8.000	Unidades	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
111	SCALP Nº 25	6.000	Unidades	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
112	SCALP Nº 27	2.000	Unidades	R\$ 0,21	R\$ 420,00
113	Seringa 60 MI Descartável Bico Cateter.	600	Caixas	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
114	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	1.000	Unidades	R\$ 0,58	R\$ 580,00
115	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	500	Unidades	R\$ 0,65	R\$ 325,00
116	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	600	Unidades	R\$ 0,57	R\$ 342,00
117	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	500	Unidades	R\$ 0,60	R\$ 300,00
118	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	500	Unidades	R\$ 0,60	R\$ 300,00
119	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	500	Unidades	R\$ 0,61	R\$ 305,00
120	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	500	Unidades	R\$ 0,61	R\$ 305,00
121	AGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO DE 5 LITROS	240	Unidades	R\$ 10,90	R\$ 2.616,00
122	ALCOOL 70% 1L	1.000	Unidades	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
123	ALCOOL 70% 500G	600	Unidades	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
124	ALCOOL ABSOLUTO 99,9%	120	Unidades	R\$ 6,83	R\$ 819,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

125	DETERGENTE ENZIMÁTICO, DETERGENTE DESINCRUSTANTE CONCENTRADO QUE PROMOVE A DESAGREGAÇÃO DAS SUJIDADES E MATÉRIAS ORGÂNICAS PRESENTES EM ARTIGOS CIRURGICOS	30	Unidades	R\$ 121,47	R\$ 3.644,10
126	ÉTER ALCOLIZADO 1L	30	Unidades	R\$ 27,22	R\$ 816,60
127	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE INDICADOR QUÍMICO, CLASSE i, TIPO USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - APRESENTAÇÃO ROLO COM 30M	500	Frascos	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
128	HIPOCLORITO A 2,5%, DESINFETANTE HOSPITALAR COM 2,5% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO, COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA COMPROVADA CONTRA FUNGOS , BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS INCLUINDO PSEUDOMONAS. GALÃO COM 5 LITROS	180	Unidades	R\$ 35,20	R\$ 6.336,00
129	ODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML	500	Frascos	R\$ 40,40	R\$ 20.200,00
130	ODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	200	Litros	R\$ 41,73	R\$ 8.346,00
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100M	60	Unidades	R\$ 49,73	R\$ 2.983,80
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100M	60	Unidades	R\$ 63,97	R\$ 3.838,20
133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100M	60	Unidades	R\$ 82,27	R\$ 4.936,20
134	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100M	60	Unidades	R\$ 91,70	R\$ 5.502,00
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM	60	Unidades	R\$ 122,90	R\$ 7.374,00
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35 CM	60	Unidades	R\$ 140,72	R\$ 8.443,20
Valor Global:					R\$ 719.288,50

LOTE 07					
Item	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit.	Valor Total
1	AMINOFILINA 24 MG/ ML 10 ML INJETÁVEL	500	Ampolas	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
2	CLONRANFENICOL + COLAGENASE POMADA 10 MG + 0,6 u/G POMADA 30 G	400	Unidades	R\$ 10,35	R\$ 4.140,00
3	CLORANFENICOL 1G AMP	500	Unidades	R\$ 6,23	R\$ 3.115,00
4	DOBUTAMINA, CLORIDRATO, 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	150	Ampolas	R\$ 8,58	R\$ 1.287,00
5	ENOXAPARINA DE SÓDIO 20 MG INJETÁVEL	400	Seringas	R\$ 35,21	R\$ 14.084,00
6	OXACILINA 500 MG INJETAVEL	1.800	Ampolas	R\$ 3,87	R\$ 6.966,00
7	BENZOIL METRONIDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	400	Frascos	R\$ 8,93	R\$ 3.572,00
8	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL 120 DOSES	30	Frascos	R\$ 16,25	R\$ 487,50
9	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDOS	10.000	Comprimidos	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
10	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	8.000	Comprimidos	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
11	IBUPROFENO 300 MG	10.000	Comprimidos	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

12	LIDOCAÍNA 100 MG FRASCO SPRAY 50 ML	30	Frascos	R\$ 72,29	R\$ 2.168,70
13	LIDOCAÍNA 2% GEL 30 G	1.000	Frascos	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
14	ETINILESTRADIOL 0,03 +LEVONORGESTREL 0,15 MG COMPRIMIDOS	20.000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
15	ACETILCISTEINA ADULTO 120ML	100	Frascos	R\$ 7,00	R\$ 700,00
16	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	200	Ampolas	R\$ 1,75	R\$ 350,00
17	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250 ML	600	Ampolas	R\$ 11,52	R\$ 6.912,00
18	DEPAKOTE ER 250MG	300	Comprimidos	R\$ 0,93	R\$ 279,00
19	DEPAKOTE ER 500MG	2.100	Comprimidos	R\$ 1,51	R\$ 3.171,00
20	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDOS	5.000	Comprimidos	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00
21	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDOS	3.000	Comprimidos	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00
22	DULOXETINA 30MG	6.000	Comprimidos	R\$ 1,92	R\$ 11.520,00
23	DULOXETINA 60MG	3.000	Comprimidos	R\$ 3,42	R\$ 10.260,00
24	GABAPENTINA 300MG	6.000	Comprimidos	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
25	PREGABALINA 150MG	3.000	Comprimidos	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
26	PREGABALINA 75MG	12.000	Comprimidos	R\$ 0,86	R\$ 10.320,00
27	QUETIAPINA 200 MG	600	Comprimidos	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
28	QUETIAPINA 50 MG	3.000	Comprimidos	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
29	ZOLPIDEM 10MG	12.000	Comprimidos	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
					R\$ 140.107,20

LOTE 08					
Item	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit.	Valor Total
1	FITAS REATIVAS HCG - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	Caixas	R\$ 54,64	R\$ 2.732,00
2	FITAS REATIVAS PARA Uroanálise- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	Caixas	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
3	FRASCO PARA ANTICOAGULANTE 500ML - EDTA	6	Unidades	R\$ 86,20	R\$ 517,20
4	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA FOSCA 26 X 76 MM- EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	100	Caixas	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00
5	LAMINULA - EMBALAGEM COM UNIDADES C/100	60	Caixas	R\$ 12,93	R\$ 775,80
6	TAMPA PARA TUBO DE VIDRO DE 12X75MM	3.000	Unidades	R\$ 0,06	R\$ 180,00
7	TUBO DE ENSAIO 10 ML 13X100MM	600	Unidades	R\$ 0,47	R\$ 282,00
8	TUBO DE ENSAIO VIDRO 5 ML 12X75MM	600	Unidades	R\$ 0,48	R\$ 288,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

9	TUBO DE VIDRO TIPO CAPILAR C/500	600	Unidades	R\$ 42,95	R\$ 25.770,00
10	TUBO DESCARTAVEL PARA COLETA A VACUO COM CITRATO DE SODIO (TAMP A AZUL) 3,6ML C/100	20	Pacotes	R\$ 60,13	R\$ 1.202,60
11	TUBO DESCARTAVEL PARA COLETA A VACUO COM EDTA (TAMP A ROXA) 4ML C/100UND	100	Pacotes	R\$ 54,33	R\$ 5.433,00
12	TUBO DESCARTAVEL PARA COLETA A VACUO COM VDRL (TAMP A AMARELA) 5ML C/100UND	100	Pacotes	R\$ 65,22	R\$ 6.522,00
13	TUBO DESCARTAVEL PARA COLETA A VACUO COM FLORETO (TAMP A CINZA) 4ML C/100	30	Pacotes	R\$ 50,65	R\$ 1.519,50
14	TUBO DESCARTAVEL PARA COLETA A VACUO COM FLUORETO- SEM ANTICOAGULANTE (TAMP A VERMELHA) 4ML C/100	50	Pacotes	R\$ 57,33	R\$ 2.866,50
15	TUBO TIPO FALCON(PARA URINALISE) 15ML	6	Unidades	R\$ 0,79	R\$ 4,74
16	FILME PARA RAI0- X COM 100 UNIDADES 24X30 CM	30	Caixas	R\$ 227,66	R\$ 6.829,80
17	FILME PARA RAI0- X COM 100 UNIDADES 35X35 CM	50	Caixas	R\$ 386,40	R\$ 19.320,00
18	FILME PARA RAI0- X COM 100 UNIDADES 18 X 24 CM	30	Caixas	R\$ 164,12	R\$ 4.923,60
19	FILME PARA RAI0- X COM 100 UNIDADES 30 X40 CM	30	Caixas	R\$ 330,50	R\$ 9.915,00
20	FILME PARA RAI0-X COM 100 UNIDADES 35X43 CM	50	Caixas	R\$ 512,33	R\$ 25.616,50
21	FIXADOR DE RAI0- X AUTOMATICO PARA 13 LITROS- SOLUÇÃO ÁCIDA CORROSIVA E NÃO INFLAMAVEL, PARA PROCESSAMENTO DE FILMES DE RAI0-X. 38LITROS	50	Galões	R\$ 252,02	R\$ 12.601,00
22	REVELADOR DE RAI0-X AUTOMATICO PARA 13 LITROS CONCETRADO, UTILIZADOS EM TANQUES MANUAIS. 38 LITROS	50	Galões	R\$ 383,07	R\$ 19.153,50
23	Diff Lyse 500ML	50	Unidades	R\$ 1.271,20	R\$ 63.560,00
24	LYSE LH 500 ML	50	Unidades	R\$ 589,33	R\$ 29.466,50
25	DETERGENTE CONCENTRADO PARA APARELHO ANALISADOR HEMATOLOGICO PROBE CLEANSER- EMBALAGEM 50 ML	50	Unidades	R\$ 83,90	R\$ 4.195,00
26	PCR - PROTEINA C REATIVA 100 TESTES, KIT COMPLETO (PLACA E REAGENTE CONTROLE)	25	Kits	R\$ 54,32	R\$ 1.358,00
27	SORO ANTI D PARA GRUPO SANGUINEO 10 ML	30	Unidades	R\$ 93,09	R\$ 2.792,70
28	SORO ANTI A PARA GRUPO SANGUINEO 10 ML	30	Unidades	R\$ 58,80	R\$ 1.764,00
29	SORO ANTI B PARA GRUPO SANGUINEO 10 ML	30	Unidades	R\$ 59,13	R\$ 1.773,90
30	COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO E FRAÇÕES HDL ENZIMATICO E LDL DIRETO - KIT COM 200 TESTES	45	Unidades	R\$ 92,33	R\$ 4.154,85
31	CREATININA - APRESENTAÇÃO: KIT PARA 100 TESTES , TIPO: COLORIMETRICO PICRATO ALCALINO PONTO FINAL;	36	Unidades	R\$ 43,52	R\$ 1.566,72
32	GLICOSE MONOREAGENTE (500 ML)	24	Unidades	R\$ 46,83	R\$ 1.123,92
33	Kit Tgo (Ast) / Reagente Líquido Pronto Para Uso / Para Reações Em Sistema Semiautomatizado	20	Unidades	R\$ 159,78	R\$ 3.195,60
34	Kit TGP (Ast) / Reagente Líquido Pronto Para Uso / Para Reações Em Sistema Semiautomatizado	20	Unidades	R\$ 152,85	R\$ 3.057,00
35	Reagente Para Diagnóstico , Tipo Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise Quantitativo De Triglicerídeos	45	Unidades	R\$ 302,28	R\$ 13.602,60
36	Ureia Enzimatica 500 Testes	500	UND	R\$ 127,90	R\$ 63.950,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

37	Curativo Adesivo – Com Microaderência Seletiva, Curativo Redondo Pequeno Para Coleta De Sangue, Com Miolo Branco, Involucro Individual Embalado Em Caixa Com 500 Unidades	40	Unidades	R\$ 35,92	R\$ 1.436,80
38	Ponteiras Descartáveis Ate 200 Microlitros - Ponteiras Descartáveis De Cor Amarela , Tipo Gilson, Com Volume Ate 200 Microlitros, Pacote Com 1000 Umidade.	100	Unidades	R\$ 35,02	R\$ 3.502,00
39	Ponteiras Descartáveis Ate 200 Microlitros - Ponteiras Descartáveis De Cor azul , Tipo Gilson, Com Volume Ate 200 Microlitros, Pacote Com 1000 Umidade.	100	Unidades	R\$ 32,68	R\$ 3.268,00
Valor Global:					R\$ 353.273,33



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. Justificamos, ainda, a presente contratação, pelo fato de a Prefeitura Municipal não dispor de tais medicamentos para atendimento da demanda.

A contratação de uma empresa para o fornecimento de medicamentos para a Administração Pública é essencial para garantir o acesso contínuo e seguro a tratamentos médicos para a população. Esta contratação assegura o cumprimento das políticas de saúde pública, a disponibilidade de medicamentos de forma regular e o atendimento eficaz às necessidades dos serviços de saúde. Além disso, uma empresa especializada oferece expertise técnica, eficiência logística e conformidade com normas regulamentares, fatores cruciais para a manutenção da saúde pública e o bem-estar da comunidade.

Salienta-se que há grande demanda no que diz respeito ao uso de medicamentos, sendo, por tal razão, imprescindível a contratação de empresa para que os forneça.

Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, pois a Secretaria de Saúde não possui estoque disponível necessário para viabilizar tal funcionalismo.

2. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O presente estudo técnico preliminar não contempla previsão da contratação no plano anual de contratação da Prefeitura, em razão dos estudos que estão ainda em andamento para o exercício.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A contratada deverá fornecer os medicamentos.

A empresa deverá apresentar os medicamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do contratado.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA, estando os medicamentos disponíveis no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA.

Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar através de documentação o enquadramento de empresa do ramo de fornecimento de medicamentos.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Segue abaixo a relação com o quantitativo necessário para contratação:

LOTE 01			
Item	Descrição	Qtd	Unidade
1	Acebrofilina - 50Mg/5MI Xarope Adulto	200	Frascos
2	ACEBROFILINA XAROPE 25 MG/5 ML	300	Frascos
3	Acetilcisteína - Indicação: Xarope, Dosagem: 20 Mg/MI	100	Frascos
4	Ambroxol 30 Mg/5MI, Frasco 100MI, C/ Dosador, Uso Adulto	1.000	Frascos
5	AMPICILINA 500MG	8.400	Comprimidos
6	AMPICILINA SUSPENSÃO 60 ML	200	Frascos
7	ATORVASTATINA 10MG	3.000	Comprimidos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

8	ATORVASTATINA 20MG	3.000	Comprimidos
9	BACLOFENO 10 MG	2.000	Comprimidos
10	BROMOPRIDA 10 MG	5.000	Comprimidos
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4 MG/ML C/20 ML	500	Frascos
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO 10 + 250MG COMPRIMIDOS	2.000	Comprimidos
13	CARBOCISTEINA XPE 20MG/ML PEDIATRICO 100ML	200	Frascos
14	Cetoconazol 20Mg/G + Betametasona 0,5Mg/G Creme 30G Bisnaga	1.600	Tubos
15	Cloridrato De Ambroxol, 15Mg/ML, Xarope, Pediatrico, Frasco 100ML	3.000	Frascos
16	COMPLEXO B	10.000	Comprimidos
17	COMPLEXO B 20ML	500	Frascos-Ampolas
18	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	500	Frascos
19	Deltametrina, Loção Tópica/ Frascos 100ML 0,2Mg/ML	100	Frascos
20	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO 100 ML	100	Frascos
21	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/ G POMADA DERMATOLÓGICA 10 G	2.000	Tubos
22	OXIBUTININA, CLORIDRATO 120 ML XAROPE - RETEMIC	30	Frascos
23	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG COMP - RETEMIC	3.000	Comprimidos
24	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDOS	3.000	Comprimidos
25	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDOS	3.000	Comprimidos
26	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDOS	9.000	Comprimidos
27	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320 MG + 5MG - DIOVAN AMLO COMPRIMIDOS	300	Comprimidos

LOTE 02

Item	Descrição	Qty	Unidade
1	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG/ 5 ML AMPOLA	2.000	Ampolas
2	ADRENALINA AMPOLA 1MG/ML 1 ML	2.000	Ampolas
3	AMIODARONA 50 MG / ML 3 ML INJETAVEL	2.000	Ampolas
4	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL	1.200	Ampolas
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL	10.000	Ampolas
6	CEFALOTINA 1 G INJETÁVEL	25.000	Ampolas
7	CETOPROFENO IM 50 MG IM INJETÁVEL	6.000	Ampolas
8	CETOPROFENO IV 100 MG INJETÁVEL	30.000	Ampolas
9	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP	2.400	Ampolas
10	CIPROFLOXACINO 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	6.000	Ampolas
11	CLINDAMICINA 600MG 4ML INJETÁVEL	2.000	Unidades
12	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	10.000	Ampolas
13	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML	300	Ampolas
14	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML 3ML INJ	40.000	Ampolas
15	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG INJETÁVEL	800	Seringas
16	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	600	Ampolas
17	ETILEFRINA 10 MG 1 ML	1.000	Ampolas
18	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	3.000	Ampolas
19	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	16.000	Ampolas
20	HIDRALAZINA 20 MG/ ML INJETÁVEL	1.000	Ampolas
21	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 mg	80	Ampolas
22	METRONIDAZOL 500 MG/ 100ML INJETÁVEL	1.500	Ampolas
23	OCITOCINA INJET 5UI/ML INJETÁVEL	1.500	Ampolas
24	VASELINA SÓLIDA 500G	60	Ampolas
25	VITAMINA C 100 MG/ ML 5 ML INJETÁVEL	8.000	Ampolas
26	VITAMINA K 10 MG/ ML INJETÁVEL (FITOMENADIONA)	2.000	Ampolas
27	BROMOPRIDA 10MG 2ML INJETAVEL	6.000	Ampolas
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 1ML INJETÁVEL	4.000	Ampolas
29	NOREPINEFRINA 2MG 4ML INJETAVEL	600	Ampolas
30	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJETAVEL	3.000	Ampolas
31	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJETAVEL	3.000	Ampolas
32	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJETAVEL	200	Ampolas
33	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJETAVEL	200	Ampolas
34	TENOXCAM 20MG FRS/AMP	4.000	Ampolas
35	TENOXCAM 40MG FRS/AMP	6.000	Ampolas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

36	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL. INJET. 50 MG +5MG	350	Ampolas
37	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEIS	2.000	Ampolas
38	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL (PESADA) 4ML	1.800	Frascos
39	CEFTRIAXONA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	20.000	Ampolas
40	DEXAMETASONA 4 MG/ ML. INJ 2,5 ML	40.000	Ampolas
41	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. INJETAVEL.	50.000	Ampolas
42	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	600	Ampolas
43	FUROSEMIDA 10 MG/ ML. 2 ML	6.000	Ampolas
44	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	Ampolas
45	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	4.000	Ampolas
46	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	6.000	Ampolas
47	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASCOCONSTRICTOR SOL. INJET. 20 ML	1.000	Frascos
48	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML 2ML. INJ.	4.000	Ampolas
49	PROMETAZINA 25 MG/ ML 2ML. INJ	3.000	Ampolas

LOTE 03

Item	Descrição	Qtd	Unidade
1	AGUA BIDEDESTILADA 500 ML	120	Ampolas
2	ÁGUA BIDEDESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	25.000	Ampolas
3	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	200	Ampolas
4	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML. AMPOLA	1.000	Ampolas
5	SOLUÇÃO DE GLICERINA ESTÉRIL 12% 500 ML	120	Frascos
6	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML	8.000	Ampolas
7	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML	10.000	Ampolas
8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML	50.000	Ampolas
9	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML	10.000	Ampolas
10	SOLUÇÃO MANITOL 500 ML	600	Ampolas
11	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	4.000	Ampolas
12	SORO GLICOSE 250ML	1.500	Ampolas
13	SORO GLICOSE 500ML	4.000	Ampolas
14	AGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	10.000	Ampolas
15	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	200	Ampolas

LOTE 04

Item	Descrição	Qtd	Unidade
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS	2.000	Comprimidos
2	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	100	Tubos
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDOS	70.000	Comprimidos
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ ML SOLU. ORAL	200	Frascos
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	130.000	Comprimidos
6	ALBENDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO 10 ML	10.000	Frascos
7	ALBENDAZOL 400 MG	50.000	Comprimidos
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	400	Comprimidos
9	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDOS	50.000	Comprimidos
10	AMOXICILINA 500 MG	50.000	Comprimidos
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (400 MG+57MG/ 5 ML SUSP. ORAL 70ML	500	Frascos
12	AMOXICILINA SUSP. 250 MG 60 ML	2.500	Frascos
13	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO (875 + 125 MG)	1.000	Comprimidos
14	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10 MG	60.000	Comprimidos
15	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5 MG	60.000	Comprimidos
16	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	12.000	Comprimidos
17	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	50.000	Comprimidos
18	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO BETA BLOQUEADORS	120.000	Comprimidos
19	AZITROMICINA 500 MG	50.000	Comprimidos
20	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ ML 15ML	2.000	Frascos
21	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 900 MG/ ML 22,5ML	700	Frascos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

22	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.600	Ampolas
23	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	800	Ampolas
24	BROMETO DE IPATROPIO 0,250 MG SOL. INALATÓRIA 20 ML	400	Frascos
25	CAPTOPRIL 25 MG	150.000	Comprimidos
26	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECAL CIFEROL 400 UI	2.400	Comprimidos
27	CARVEDILOL 12,5 MG	50.000	Comprimidos
28	CARVEDILOL 25 MG	50.000	Comprimidos
29	CARVEDILOL 3,125 MG	50.000	Comprimidos
30	CARVEDILOL 6,25 MG	50.000	Comprimidos
31	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML	2500	Frascos
32	CEFALEXINA 500 MG	25.000	Comprimidos
33	CETOCONAZOL 2% XAMPÚ	20	Frascos
34	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG COMPRIMIDOS	5.000	Comprimidos
35	DEXAMETASONA 0,1 MG/ ML - ELIXIR	5.000	Frascos
36	DEXAMETASONA CREME 1 MG/ G CREME DERMAT. 10 G	3.000	Tubos
37	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML SOL. ORAL 100 ML	1.000	Frascos
38	DIGOXINA 0,25 MG	20.000	Comprimidos
39	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	80.000	Comprimidos
40	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	10.000	Frascos
41	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 10 MG COMPRIMIDOS	20.000	Comprimidos
42	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG COMPRIMIDOS	80.000	Comprimidos
43	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	80.000	Comprimidos
44	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	25.000	Comprimidos
45	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULAS	8.000	Comprimidos
46	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	50.000	Comprimidos
47	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	120.000	Comprimidos
48	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	100.000	Comprimidos
49	Hidróxido De Alumínio 61,5Mg/ML, Suspensão Oral Frasco 240ML	10.000	Frascos
50	IBUPROFENO 50 MG/ ML 30 ML GTS	7.000	Frascos
51	IBUPROFENO 600 MG	30.000	Comprimidos
52	ISOSSORBIDA 10 MG	20.000	Comprimidos
53	ISOSSORBIDA 5 MG SUB-LÍNGUAL	20.000	Comprimidos
54	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	200	Frascos
55	LEVOTIROXINA 100 MCG	1.000	Comprimidos
56	LEVOTIROXINA 25 MCG	1.000	Comprimidos
57	LEVOTIROXINA 50 MCG	1.000	Comprimidos
58	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOS	30.000	Comprimidos
59	LORATADINA SUSP. ORAL 1 MG/ ML	1.500	Frascos
60	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDOS	130.000	Comprimidos
61	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDOS	40.000	Comprimidos
62	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	120.000	Comprimidos
63	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	50.000	Comprimidos
64	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDOS	50.000	Comprimidos
65	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDOS	10.000	Comprimidos
66	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML SOL. ORAL 10 ML	1.000	Frascos
67	METOPROLOL 25MG COMPRIMIDOS	3.000	Comprimidos
68	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL 50 G	3.500	Tubos
69	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	80.000	Comprimidos
70	MICONAZOL 20 MG/ G CREME VAGINAL 80 G	2.000	Tubos
71	NIFEDIPINO 20 MG CAP	50.000	Comprimidos
72	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL 60G	1.000	Tubos
73	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 30 ML	1.800	Frascos
74	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULAS	30.000	Comprimidos
75	PARACETAMOL 200 MG/ ML GTS 15 ML	10.000	Frascos
76	PARACETAMOL 500 MG	60.000	Comprimidos
77	PARACETAMOL 750 MG	75.000	Comprimidos
78	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60ML	3.000	Frascos
79	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS	50.000	Comprimidos
80	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS	30.000	Comprimidos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

81	PROMETAZINA 25 MG	10.000	Comprimidos
82	PROPRANOLOL 40 MG	50.000	Comprimidos
83	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MG POR DOSE	500	Frascos
84	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS	100.000	Comprimidos
85	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDOS	100.000	Comprimidos
86	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	120	Potes
87	Sulfato ferroso - Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg	130.000	Comprimidos
88	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML FE++ SOLUÇÃO ORAL 30ML GOTAS	2.000	Frascos
89	SULFATO FERROSO 5 MG/ ML XAROPE	300	Frascos
90	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDOS	2.000	Comprimidos
91	Bromoprida Sol Oral Gotas 4Mg/MI Frasco 20 MI	300	Frascos
92	Cetoconazol Comprimido De 200 Mg comprimidos	12.000	Comprimidos
93	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDOS	30.000	Comprimidos
94	MEBENDAZOL 100 MG COMP	1.800	Comprimidos
95	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO 30 ML	2.400	Frascos
96	NIMESULIDA 100 MG COMP	36.000	Comprimidos
97	NIMESULIDA 50 MG/ ML 15 ML GOTAS	1.000	Frascos
98	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDOS	10.000	Comprimidos
99	Simeticona (Dimeticona) Emulsao Oral Gotas 75Mg/MI. Frasco 10MI.	3.000	Frascos
100	VITAMINA C 200 MG GOTAS 20 ML	2.000	Frascos
101	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	400	Frascos
102	CAPTOPRIL 50 MG COMP	100.000	Comprimidos
103	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDOS	6.000	Comprimidos
104	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	140	Tubos
105	LIDOCAINA GELEIA 30G	300	Tubos
106	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDOS	3.000	Comprimidos
107	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDOS	6.000	Comprimidos
108	METRONIDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	400	Frascos
109	OLEO DE GIRASSOL 200ML	300	Frascos
110	OMEPRAZOL 40 MG CAPSULAS	10.000	Comprimidos
111	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDOS	3.000	Comprimidos
112	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDOS	3.000	Comprimidos
113	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	120	Potes
114	Oleo Mineral Frasco Com 100 MI	1.500	Unidades
115	Soro par reidratação oral pó	4.000	Envelopes

LOTE 05

Item	Descrição	Qtd	Unidade
1	AMITRIPTILINA 25 MG	90.000	Comprimidos
2	CARBAMAZEPINA 200 MG	45.000	Comprimidos
3	CARBAMAZEPINA 400 MG	12.000	Comprimidos
4	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ ML	800	Frascos
5	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP	45.000	Comprimidos
6	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP	2.000	Comprimidos
7	CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML GOTAS 20 ML	2.000	Frascos
8	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	45.000	Comprimidos
9	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	10.000	Comprimidos
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	6.000	Comprimidos
11	DIAZEPAN 10 MG	60.000	Comprimidos
12	DIAZEPAN 5 MG	20.000	Comprimidos
13	DIAZEPAN 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	2.000	Ampolas
14	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	10.000	Comprimidos
15	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS	20.000	Comprimidos
16	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	350	Ampolas
17	FENOBARBITAL SOLU. ORAL 40 MG/ML	300	Frascos
18	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS	60.000	Comprimidos
19	HALOPERIDOL 1 MG	4.000	Comprimidos
20	HALOPERIDOL 5 MG	20.000	Comprimidos
21	HALOPERIDOL 5mg/ml 1ml INJ	300	Ampolas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

22	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	300	Frascos
23	NALOXONA 0,400 MG/ML 1 ML	70	Ampolas
24	NORTRIPTILINA 25 MG	3.000	Comprimidos
25	NORTRIPTILINA 50 MG	8.000	Comprimidos
26	RISPERIDONA 1 MG	45.000	Comprimidos
27	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	600	Frascos
28	RISPERIDONA 2 MG	15.000	Comprimidos
29	RISPERIDONA 3 MG	15.000	Comprimidos
30	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/5ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDOVALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL 100ML - DEPAKENE	2.400	Frascos
31	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) DEPAKENE	6.000	Comprimidos
32	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG	1.500	Comprimidos
33	CITALOPRAM 20 MG	9.000	Comprimidos
34	CLONAZEPAM 0,5 MG	14.400	Comprimidos
35	CLONAZEPAM 2,0 MG	19.200	Comprimidos
36	CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	1.920	Comprimidos
37	ESCITALOPRAM 10 MG	6.000	Comprimidos
38	ESCITALOPRAM 20MG	3.000	Comprimidos
39	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS	100	Frascos
40	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG 1ML	500	Ampolas
41	LAMOTRIGINA 100 MG	600	Comprimidos
42	LAMOTRIGINA 25 MG	600	Comprimidos
43	LAMOTRIGINA 50 MG	600	Comprimidos
44	OLANZAPINA 10 MG	3.000	Comprimidos
45	OLANZAPINA 5 MG	3.000	Comprimidos
46	PAROXETINA 20 MG	45.000	Comprimidos
47	QUETIAPINA 100 MG	3.000	Comprimidos
48	QUETIAPINA 25 MG	3.000	Comprimidos
49	SERTRALINA 25 MG, CLORIDRATO	1.800	Comprimidos
50	SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO	3.000	Comprimidos
51	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	1.000	Comprimidos
52	VENLAFAXINA 150 MG	3.000	Comprimidos
53	VENLAFAXINA 75 MG	3.000	Comprimidos
54	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	30	Ampolas
55	CLORPROMAZINA 25 MG/ 5ML/ ML	300	Ampolas
56	CLORIDRATO DE PETIDINA 50mg/1ml 2ML	300	Ampolas
57	FENITOÍNA 50 MG/ ML 5 (HIDANTAL)	200	Ampolas
58	FENTANILA 0,05 MG/ ML SOL. INJETÁVEL AMP 5ML	300	Ampolas
59	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ ML SOL. INJETÁVEL AMP 5 ML	300	Ampolas
60	MORFINA, SULFATO 1 MG/ ML AMP 2 ML (2MG) SOL. INJETÁVEL	300	Ampolas
61	MORFINA, SULFATO 10 MG/ ML AMP 1 ML (10MG) SOL. INJETÁVEL	600	Ampolas
62	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML	2.000	Ampolas
63	TRAMADOL 50 MG/ML 2ML	3.000	Ampolas
64	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	6.300	Comprimidos
65	ALPRAZOLAM 1MG	6.000	Comprimidos
66	ALPRAZOLAM 2MG	12.000	Comprimidos
67	BROMAZEPAM 3MG	3.000	Comprimidos
68	BROMAZEPAM 6MG	6.000	Comprimidos
69	VENLAFAXINA 37,5 MG	600	Comprimidos
70	Clonazepam 2 mg	60.000	Comprimidos

LOTE 06

Item	Descrição	Qtd	Unidade
1	GLICOSÍMETROS FAIXA OPERACIONAL: TEMPERATURA 6 A 44°C UMIDADE RELATIVA DE 10 A 90%; HEMATÓCRITO 30 A 55%	150	Caixas
2	LANCETA PARA GLICEMIA CX C/ 100 UNIDADES	500	Caixas
3	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 CM	12.000	Unidades
4	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA CAPILAR CX C/ 50 UNID	1.000	Caixas
5	CAIXA PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA EM POLIPROPILENOE	10.000	Unidades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

6	ESCOVA CERVICAL C/100	150	Pacotes
7	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100	200	Pacotes
8	ESPÉCULO VAGINAL TAM G	3.000	Unidades
9	ESPÉCULO VAGINAL TAM M	5.000	Unidades
10	ESPÉCULO VAGINAL TAM P	3.000	Unidades
11	GEL PARA PROCEDIMENTOS (TIPO ULTRASSOM) 5 LTS	150	Galões
12	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA CX C/ 50	250	Caixas
13	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	400	Pacotes
14	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO	60	Unidades
15	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CM CX C/ 100	300	Caixas
16	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CM CX C/ 100	300	Caixas
17	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 CM CX C/ 100	300	Caixas
18	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 CM CX C/ 100	100	Caixas
19	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7,0 CM CX C/ 100	100	Caixas
20	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8,0 CM CX C/ 100	100	Caixas
21	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CM CX C/ 100	150	Caixas
22	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	480	Rolos
23	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 10 C/12	100	Dúzias
24	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 15 C/12	20	Dúzias
25	ALMOTOLIA FRASCO PLÁSTICO 250 ML	100	Unidades
26	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	100	Unidades
27	ATADURA CREPOM 10 CM	500	Dúzias
28	ATADURA CREPOM 15 CM	500	Dúzias
29	ATADURA CREPOM 20 CM	400	Dúzias
30	ATADURA GESSADA 10 CM	200	Unidades
31	ATADURA GESSADA 15 CM	200	Unidades
32	ATADURA GESSADA 20 CM	200	Unidades
33	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA SISTEMA FECHADO	1.000	Unidades
34	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 07 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR 13853	1.000	Unidades
35	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR 13853	1.000	Unidades
36	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 20 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR 13853	100	Unidades
37	COLETOR UNIVERSAL	3.000	Unidades
38	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 100% ALGODÃO TIPO 13 FIOS ESTERIL	2.500	Pacotes
39	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 7,5 X 7,5 ESTÉRIL 13G(HIDRÓFILO) C/10	15.000	Unidades
40	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	2.000	Unidades
41	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 CX C/ 24 UND	20	Caixas
42	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 CX C/ 24 UND	20	Caixas
43	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	20	Caixas
44	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	20	Caixas
45	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	40	Caixas
46	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	40	Caixas
47	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	30	Caixas
48	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	20	Caixas
49	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	30	Caixas
50	FITA ADESIVA 16 X 50 EM ROLO	200	Unidades
51	GARROTE PARA COLETA E PUNÇÃO DE SANGUE C/ TRAVA	100	Metros
52	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100	50	Caixas
53	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/ 100	70	Caixas
54	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100	60	Caixas
55	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100	100	Caixas
56	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50 CM	300	Rolos
57	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 X 50 CM	300	Rolos
58	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AGULHA	35.000	Unidades
59	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AGULHA	20.000	Unidades
60	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AGULHA	18.000	Unidades
61	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AGULHA	15.000	Unidades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

62	SONDA FOLEY Nº 10 C0M 2 VIAS	300	Unidades
63	SONDA FOLEY Nº 12 C0M 2 VIAS	300	Unidades
64	SONDA FOLEY Nº 14 C0M 2 VIAS	400	Unidades
65	SONDA FOLEY Nº 16 C0M 2 VIAS	400	Unidades
66	SONDA FOLEY Nº 18 C0M 2 VIAS	400	Unidades
67	SONDA FOLEY Nº 20 C0M 2 VIAS	300	Unidades
68	SONDA FOLEY Nº 22 C0M 2 VIAS	100	Unidades
69	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	200	Unidades
70	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	200	Unidades
71	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	200	Unidades
72	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	200	Unidades
73	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	200	Unidades
74	SONDA URETRAL Nº 06	600	Unidades
75	SONDA URETRAL Nº 08	1.500	Unidades
76	SONDA URETRAL Nº 10	1.500	Unidades
77	SONDA URETRAL Nº 12	10.000	Unidades
78	SONDA URETRAL Nº 14	10.000	Unidades
79	SONDA URETRAL Nº 16	400	Unidades
80	SONDA URETRAL Nº 18	300	Unidades
81	TERMÔMETRO DIGITAL	350	Unidades
82	BOLSA DE COLOSTOMIA 70MM COM PLACA	200	Unidades
83	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM C/10	80	Pacotes
84	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 PCT C/ 50 UNDS	500	Pacotes
85	CATETER JELCO Nº 14	1.500	Unidades
86	CATETER JELCO Nº 16	2.000	Unidades
87	CATETER JELCO Nº 18	2.400	Unidades
88	CATETER JELCO Nº 20	7.000	Unidades
89	CATETER JELCO Nº 22	7.000	Unidades
90	CATETER JELCO Nº 24	7.000	Unidades
91	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	2.200	Unidades
92	CATETER OXIGÊNIO Nº 08	500	Unidades
93	CLAMP UMBILICAL	1.000	Unidades
94	CONECTOR DE OXIGÊNIO ESTÉRIL DE 2M	150	Unidades
95	ELETRODOS COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO PARA REALIZAÇÃO DE ECG. PCT C/50 UNIDADES	40	Pacotes
96	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	15.000	Unidades
97	EQUIPO MICROGOTAS	7.500	Unidades
98	EQUIPO POLIFIX (CAMPO JET 2 VIAS)	3.000	Unidades
99	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 CX C/ 24 UND	50	Caixas
100	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 CX C/ 24 UND	50	Caixas
101	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 CX C/ 24 UND	50	Caixas
102	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 CX C/ 24 UND	60	Caixas
103	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 CX C/ 24 UND	60	Caixas
104	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 CX C/ 24 UND	60	Caixas
105	FITA MICROPOROSA (MICROPORE) 10 X 4,5 CM	300	Unidades
106	FORMOL 1 L 37- 40%	20	Unidades
107	LUVAS CIRURGICA- MATERIAL : LATEX NATURAL, TAMANHO :8 , ESTERILIDADE: ESTERIL	8.000	Pares
108	SCALP Nº 19	10.000	Unidades
109	SCALP Nº 21	5.000	Unidades
110	SCALP Nº 23	8.000	Unidades
111	SCALP Nº 25	6.000	Unidades
112	SCALP Nº 27	2.000	Unidades
113	Seringa 60 MI Descartável Bico Cateter.	600	Caixas
114	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	1.000	Unidades
115	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	500	Unidades
116	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	600	Unidades
117	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	500	Unidades
118	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	500	Unidades
119	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	500	Unidades
120	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	500	Unidades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

121	AGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO DE 5 LITROS	240	Unidades
122	ALCOOL 70% 1L	1.000	Unidades
123	ALCOOL 70% 500G	600	Unidades
124	ALCOOL ABSOLUTO 99,9%	120	Unidades
125	DETERGENTE ENZIMÁTICO, DETERGENTE DESINCRUSTANTE CONCENTRADO QUE PROMOVE A DESAGREGAÇÃO DAS SUJIDADES E MATÉRIAS ORGÂNICAS PRESENTES EM ARTIGOS CIRURGICOS	30	Unidades
126	ÉTER ALCOLIZADO 1L	30	Unidades
127	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE INDICADOR QUÍMICO, CLASSE i, TIPO USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - APRESENTAÇÃO ROLO COM 30M	500	Frascos
128	HIPOCLORITO A 2,5%, DESINFETANTE HOSPITALAR COM 2,5% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO, COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA COMPROVADA CONTRA FUNGOS, BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS INCLUINDO PSEUDOMONAS. GALÃO COM 5 LITROS	180	Unidades
129	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML	500	Frascos
130	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	200	Litros
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100M	60	Unidades
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100M	60	Unidades
133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100M	60	Unidades
134	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100M	60	Unidades
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM	60	Unidades
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35 CM	60	Unidades

LOTE 07

Item	Descrição	Qty	Unidade
1	AMINOFILINA 24 MG/ ML 10 ML INJETÁVEL	500	Ampolas
2	CLONRANFENICOL + COLAGENASE POMADA 10 MG + 0,6 u/G POMADA 30 G	400	Unidades
3	CLORANFENICOL 1G AMP	500	Unidades
4	DOBUTAMINA, CLORIDRATO, 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	150	Ampolas
5	ENOXAPARINA DE SÓDIO 20 MG INJETÁVEL	400	Seringas
6	OXACILINA 500 MG INJETAVEL	1.800	Ampolas
7	BENZOIL METRONIDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	400	Frascos
8	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL 120 DOSES	30	Frascos
9	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDOS	10.000	Comprimidos
10	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	8.000	Comprimidos
11	IBUPROFENO 300 MG	10.000	Comprimidos
12	LIDOCAÍNA 100 MG FRASCO SPRAY 50 ML	30	Frascos
13	LIDOCAÍNA 2% GEL 30 G	1.000	Frascos
14	ETINILESTRADIOL 0,03 +LEVONORGESTREL 0,15 MG COMPRIMIDOS	20.000	Comprimidos
15	ACETILCISTEINA ADULTO 120ML	100	Frascos
16	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	200	Ampolas
17	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250 ML	600	Ampolas
18	DEPAKOTE ER 250MG	300	Comprimidos
19	DEPAKOTE ER 500MG	2.100	Comprimidos
20	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDOS	5.000	Comprimidos
21	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDOS	3.000	Comprimidos
22	DULOXETINA 30MG	6.000	Comprimidos
23	DULOXETINA 60MG	3.000	Comprimidos
24	GABAPENTINA 300MG	6.000	Comprimidos
25	PREGABALINA 150MG	3.000	Comprimidos
26	PREGABALINA 75MG	12.000	Comprimidos
27	QUETIAPINA 200 MG	600	Comprimidos
28	QUETIAPINA 50 MG	3.000	Comprimidos
29	ZOLPIDEM 10MG	12.000	Comprimidos



LOTE 08

Item	Descrição	Qtd	Unidade
1	FITAS REATIVAS HCG - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	Caixas
2	FITAS REATIVAS PARA Uroanálise- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	Caixas
3	FRASCO PARA ANTICOAGULANTE 500ML - EDTA	6	Unidades
4	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA FOSCA 26 X 76 MM- EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	100	Caixas
5	LAMINULA - EMBALAGEM COM UNIDADES C/100	60	Caixas
6	TAMPA PARA TUBO DE VIDRO DE 12X75MM	3.000	Unidades
7	TUBO DE ENSAIO 10 ML 13X100MM	600	Unidades
8	TUBO DE ENSAIO VIDRO 5 ML 12X75MM	600	Unidades
9	TUBO DE VIDRO TIPO CAPILAR C/500	600	Unidades
10	TUBO DESCARTAVEL PARA COLETA A VACUO COM CITRATO DE SODIO (TAMPA AZUL) 3,6ML C/100	20	Pacotes
11	TUBO DESCARTAVEL PARA COLETA A VACUO COM EDTA (TAMPA ROXA) 4ML C/100UND	100	Pacotes
12	TUBO DESCARTAVEL PARA COLETA A VACUO COM VDRL (TAMPA AMARELA) 5ML C/100UND	100	Pacotes
13	TUBO DESCARTAVEL PARA COLETA A VACUO COM FLORETO (TAMPA CINZA) 4ML C/100	30	Pacotes
14	TUBO DESCARTAVEL PARA COLETA A VACUO COM FLUORETO- SEM ANTICOAGULANTE (TAMPA VERMELHA) 4ML C/100	50	Pacotes
15	TUBO TIPO FALCON(PARA URINALISE) 15ML	6	Unidades
16	FILME PARA RAI0- X COM 100 UNIDADES 24X30 CM	30	Caixas
17	FILME PARA RAI0- X COM 100 UNIDADES 35X35 CM	50	Caixas
18	FILME PARA RAI0- X COM 100 UNIDADES 18 X 24 CM	30	Caixas
19	FILME PARA RAI0- X COM 100 UNIDADES 30 X40 CM	30	Caixas
20	FILME PARA RAI0-X COM 100 UNIDADES 35X43 CM	50	Caixas
21	FIXADOR DE RAI0- X AUTOMATICO PARA 13 LITROS- SOLUÇÃO ÁCIDA CORROSIVA E NÃO INFLAMAVEL, PARA PROCESSAMENTO DE FILMES DE RAI0-X. 38LITROS	50	Galões
22	REVELADOR DE RAI0-X AUTOMATICO PARA 13 LITROS CONCETRADO, UTILIZADOS EM TANQUES MANUAIS. 38 LITROS	50	Galões
23	Diff Lyse 500ML	50	Unidades
24	LYSE LH 500 ML	50	Unidades
25	DETERGENTE CONCENTRADO PARA APARELHO ANALISADOR HEMATOLOGICO PROBE CLEANSER- EMBALAGEM 50 ML	50	Unidades
26	PCR - PROTEINA C REATIVA 100 TESTES, KIT COMPLETO (PLACA E REAGENTE CONTROLE)	25	Kits
27	SORO ANTI D PARA GRUPO SANGUINEO 10 ML	30	Unidades
28	SORO ANTI A PARA GRUPO SANGUINEO 10 ML	30	Unidades
29	SORO ANTI B PARA GRUPO SANGUINEO 10 ML	30	Unidades
30	COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO E FRAÇÕES HDL ENZIMATICO E LDL DIRETO - KIT COM 200 TESTES	45	Unidades
31	CREATININA - APRESENTAÇÃO: KIT PARA 100 TESTES , TIPO: COLORIMETRICO PICRATO ALCALINO PONTO FINAL;	36	Unidades
32	GLICOSE MONOREAGENTE (500 ML)	24	Unidades
33	Kit Tgo (Ast) / Reagente Líquido Pronto Para Uso / Para Reações Em Sistema Semiautomatizado	20	Unidades
34	Kit TGP (Ast) / Reagente Líquido Pronto Para Uso / Para Reações Em Sistema Semiautomatizado	20	Unidades
35	Reagente Para Diagnóstico , Tipo Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise Quantitativo De Triglicerídeos	45	Unidades
36	Ureia Enzimatica 500 Testes	500	UND
37	Curativo Adesivo – Com Microaderência Seletiva, Curativo Redondo Pequeno Para Coleta De Sangue, Com Miolo Branco, Involucro Individual Embalado Em Caixa Com 500 Unidades	40	Unidades
38	Ponteiras Descartaveis Ate 200 Microlitros - Ponteiras Descartáveis De Cor Amarela , Tipo Gilson, Com Volume Ate 200 Microlitros, Pacote Com 1000 Umidade.	100	Unidades
39	Ponteiras Descartaveis Ate 200 Microlitros - Ponteiras Descartáveis De Cor azul , Tipo Gilson, Com Volume Ate 200 Microlitros, Pacote Com 1000 Umidade.	100	Unidades

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Terá que ser realizada pesquisa de preços para que seja levantado o valor de mercado, e, com isso, se chegue ao valor cotado, estimado na importância supraqualificada.



6. DAS SOLUÇÕES LEVANTADAS

Após análise das alternativas possíveis, a única SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume de trabalho necessário, é por meio da contratação de empresa para fornecimento de mesa cirúrgica para o Município.

A presente contratação segue os moldes utilizado em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerar-se-á todo o ciclo de vida do objeto, inclusive exigências e condições relacionadas a garantia mínima do objeto, conforme será definido no Termo de Referência.

O fornecedor deverá observar o ciclo de vida do objeto, considerando-se o exercício financeiro, de modo que os medicamentos deverão estar à disposição da Prefeitura Municipal.

Portanto, assim que emitido a ordem de serviço, a empresa deverá disponibilizar os aludidos medicamentos.

9. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Salienta-se que, em razão de tratar-se da aquisição de medicamentos, que possuem características próxima, não é tecnicamente viável o parcelamento por item, tampouco economicamente vantajoso, visto que a compra em lote gera a economia de escala.

Além do mais, percebe-se que, os lotes estão bem definidos por segmento, possuindo a mesma natureza e guardando relação entre si.

Não é razoável o parcelamento por item, pois o custo para a Administração de vários contratos frente a Administração, não é vantajoso, sendo que a reunião em lotes reduzirá os custos como um todo.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Os resultados previstos com a presente contratação são:

- Proporcionar qualidade de atendimento aos usuários da saúde;
- Suprir a carência no que tange ao objeto pretendido.

A contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos visa garantir a execução dos serviços necessários para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Saúde.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração fará, previamente à celebração do contrato, inclusive a indicação de fiscalização e gestão contratual, bem como demais providências que serão previstas no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTES E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria de Saúde.

Salienta-se que a empresa vencedora deverá operar os serviços em conformidade com a legislação ambiental, devendo estar devidamente regularizada com as licenças atinentes.

14. DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A presente aquisição se justifica, portanto, em decorrência de todas as justificativas e necessidades apresentadas nesse Estudo.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e à evidência do problema a ser resolvido e da sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Gean Antunes da Silva
Secretário de Saúde



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº ____/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE
LOURDES/BA E A EMPRESA _-.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJn.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor __, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº residente _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de _____, contados da data da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no



objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. A fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores Paula Catarina Alves Cruz e Albervan Argolo dos Santos;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre



o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,



a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando estenão dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazonele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1 Gestão/Unidade:
- 13.1.2 Fonte de Recursos:
- 13.1.3 Programa de Trabalho:
- 13.1.4 Elemento de Despesa:
- 13.1.5 Plano Interno:
- 13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre de Lourdes/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre de
Lourdes/BA, __de_____
de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA

_____ - *Representante Legal*

CONTRATANTE

_____ - *Representante Legal*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

CONTRATADA

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, para o _____ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

ITENS ____

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor total						R\$

* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Anexo I**.

Valor Global:
Validade da proposta:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA – **PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº ____/2024

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, autoriza o Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Concorrência n.º ____2024, a ser realizada na Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA, no dia ____/____/____, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E
NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS DO ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO XIII
MODELO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ residente _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX, de XX de dezembro de XXX, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ____/20____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Alegre de Lourdes, _____, de _____, de 202__.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

